



DECRETO Nº 9.564, DE 31 DE MARÇO DE 2026

1/3

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.312.835,12 (nove milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.244.0004.4180 - Gestão do Fundo Social de Solidariedade (FSS) 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 275.000,00
05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica 3.3.50.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.102,36
05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 69.146,85
05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial 3.3.50.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 628.623,02
05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
22.30.11.333.0029.2214 - Manutenção da rede– SINE 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
13.13.17.512.0020.2474 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.516.666,40
09.09.04.126.0012.2414 - Mauá Conectada 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 3.000.000,00



DECRETO Nº 9.564, DE 31 DE MARÇO DE 2026

2/3

14.14.15.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 314.296,49

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 8.138.962,89 (oito milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 0005

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 275.000,00

05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial

3.3.50.39.00.00.00.00 0002

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 33.000,00

13.13.17.512.0020.2474 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.516.666,40

18.18.26.453.0028.2490 - Sistema Integrado de Transporte Público

3.3.90.32.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 3.314.296,49

II - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Federais, destinada à Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo;

b) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Federais e Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, destinada à Secretaria de Assistência Social.

III - R\$ 913.872,23 (novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 913.872,23 (novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferências e Convênios Estaduais destinada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.



DECRETO Nº 9.564, DE 31 DE MARÇO DE 2026

3/3

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Município de Mauá, em 31 de março de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/